



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

1.1. O município de Três Barras do Paraná necessita contratar empresa especializada para prestar serviços de hospedagem, alimentação e transporte a pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde na cidade de Curitiba. A distância entre os municípios e a complexidade dos tratamentos realizados em centros de referência, como Curitiba, exige que os pacientes permaneçam por períodos prolongados fora de sua cidade de origem, gerando uma demanda por suporte logístico e de acolhimento.

1.2. Pacientes em tratamento contínuo, como oncologia e tratamentos ortopédicos especializados, precisam de um ambiente adequado de recuperação e alimentação durante o período de tratamento. A hospedagem deve oferecer segurança e conforto, minimizando o desgaste físico e emocional dos pacientes e acompanhantes. A contratação visa garantir a assistência integral ao cidadão durante sua permanência em Curitiba.

1.3. A prestação de serviços de transporte complementa essa necessidade, pois pacientes precisam ser levados de maneira segura e pontual aos centros médicos, evitando atrasos que possam prejudicar tratamentos. É importante que o transporte seja adequado, acessível e confortável, atendendo às necessidades específicas dos pacientes com mobilidade reduzida.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II

2.1. A contratação está alinhada ao plano de governo da atual gestão, que tem como um de seus pilares a ampliação do acesso à saúde de qualidade. Parte da estratégia administrativa inclui a viabilização de suporte logístico para pacientes que precisam de tratamento fora do município, reforçando o compromisso com a saúde pública.

2.2. Esse serviço é fundamental para garantir o direito constitucional à saúde, conforme previsto no artigo 196 da Constituição Federal, onde se estabelece que "a saúde é direito de todos e dever do Estado". Ao promover essa contratação, o município não só cumpre sua função social, mas também preserva a dignidade dos pacientes que se encontram em situação de fragilidade física e emocional.

2.3. Adicionalmente, essa ação está em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde, que preconiza o fortalecimento da rede de atendimento em saúde,



garantindo acessibilidade e continuidade do cuidado, independentemente da localização geográfica. O planejamento orçamentário municipal também prevê a alocação de recursos para a contratação de serviços de apoio, evidenciando o compromisso com a eficiência e a responsabilidade fiscal.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III

3.1. A (s) empresa (s) contratada (s) para a prestação dos serviços deverá (ão):

3.1.1. A contratada deverá cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, no projeto básico ou termo de referência sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

3.1.2. Realizar o serviço descritos na requisição e informados conforme proposta de preço apresentada;

3.1.3. Ser empresa do ramo do serviço a ser contratado conforme descrição prevista na Classificação Nacional de Atividades Econômicas;

3.1.4. Os requisitos de contratação incluem a prestação de serviços em duas modalidades de hospedagem: quartos coletivos e quartos individuais para isolamento, somando 200 diárias em quartos coletivos e 150 em quartos individuais. A empresa contratada deverá oferecer condições adequadas de higiene, segurança e conforto, além de alimentação balanceada e transporte eficiente entre a hospedagem e os centros de saúde.

3.1.5. Além disso, é necessário que a empresa possua experiência comprovada no atendimento a pacientes em tratamento médico, especialmente em situações de fragilidade. O transporte deve ser realizado em veículos adaptados para pacientes com necessidades especiais e deve seguir rigorosos padrões de segurança.

3.1.6. A empresa deverá também estar legalmente habilitada, com registro junto aos órgãos competentes e em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), no que diz respeito às condições sanitárias dos estabelecimentos de hospedagem e alimentação. O atendimento a esses requisitos será crucial para garantir a qualidade dos serviços prestados.

3.2. Qualificação Técnica

3.2.1. Deverá ser exigido Comprovação de aptidão do licitante através de atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou



privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste termo de referência.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

4.1. A demanda total estimada é de 350 diárias, sendo 200 para quartos coletivos e 150 para quartos individuais destinados a pacientes em condições de isolamento. O valor total estimado da contratação é de R\$ 49.175,00, considerando a necessidade de períodos variados de estadia para diferentes pacientes ao longo do contrato.

4.2. Essas estimativas foram ajustadas para assegurar que a prestação do serviço seja sustentável e dentro das previsões orçamentárias da administração pública. A quantidade de diárias também foi calculada considerando o histórico de utilização do serviço por pacientes do município nos últimos anos.

4.3. Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

LOTE 01 - HOSPEDAGEM

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200	DIÁRIA	HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO NA CIDADE DE CURITIBA, EM QUARTO COLETIVO, PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES, EM TRATAMENTO MÉDICO, INCLUINDO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNOITE, ALIMENTAÇÃO (03 REFEIÇÕES) E TRANSPORTE DOS PACIENTES E ACOMPANHANTES ATÉ O HOSPITAL OU CLÍNICA.	R\$ 124,00	R\$ 24.800,00
2	150	DIÁRIA	HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO NA CIDADE DE CURITIBA, EM QUARTO INDIVIDUAL (ISOLAMENTO), PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES, EM TRATAMENTO MÉDICO, INCLUINDO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNOITE,	R\$ 162,50	R\$ 24.375,00



			ALIMENTAÇÃO (03 REFEIÇÕES) E TRANSPORTE DOS PACIENTES E ACOMPANHANTES ATÉ O HOSPITAL OU CLÍNICA.		
				TOTAL	R\$ 49.175,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. O levantamento de mercado realizado identificou que a cidade de Curitiba possui uma ampla oferta de pensões e hospedagens que atendem pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde. Diversas empresas especializadas nesse tipo de serviço estão situadas nas proximidades dos principais hospitais da cidade, o que facilita o acesso dos pacientes.

5.2. Os fornecedores consultados oferecem pacotes que incluem hospedagem, alimentação e transporte, com preços competitivos e estruturas adequadas às necessidades dos pacientes. A variedade de fornecedores no mercado local permite uma escolha criteriosa com base na qualidade do serviço e no custo-benefício.

5.3. Esse levantamento também demonstrou que outras prefeituras têm adotado soluções similares, utilizando empresas do mesmo ramo, o que reforça a viabilidade da contratação. Essa pluralidade de opções contribui para a transparência e a competitividade do processo licitatório, assegurando que a administração obtenha o melhor serviço pelo menor preço.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

6.1. A estimativa do valor da contratação foi baseada em três fontes principais: cotações realizadas com fornecedores locais; valores praticados em contratos anteriores firmados pelo município; e contratos similares estabelecidos por municípios vizinhos. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 49.175,00, conforme detalhado anteriormente.

6.2. As cotações foram obtidas junto a empresas que operam na cidade de Curitiba, especializadas em serviços de hospedagem para pacientes. As empresas consultadas apresentaram propostas dentro de uma faixa de valores semelhantes, permitindo uma margem segura para a definição do orçamento.

6.3. Contratos anteriores com a administração pública indicaram que os valores cotados estão em conformidade com o mercado, sem grandes variações. Essa análise garante que a administração não está sujeita a superfaturamento e que o valor previsto é condizente com a realidade do setor.



6.4. O valor estimado para composição do edital de licitação tomou como base a pesquisa de mercado, contratações similares feitas pela Administração Pública, utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, desta forma, atendendo os incisos II, III e IV do Artigo 23, § 1º da Lei N° 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII

7.1. A solução abrange a contratação de uma empresa que fornecerá serviços integrados de hospedagem, alimentação e transporte para pacientes e acompanhantes de Três Barras do Paraná em tratamento de saúde na cidade de Curitiba. O contrato deverá cobrir 350 diárias, com alimentação incluída e transporte adaptado conforme a necessidade dos pacientes.

7.2. O objetivo é garantir que os cidadãos em tratamento tenham condições dignas durante o período de estadia fora de sua cidade. A oferta de alimentação balanceada, conforme orientações nutricionais, também faz parte do escopo da contratação. Além disso, o transporte adequado permitirá que os pacientes compareçam a consultas e tratamentos sem atrasos ou complicações.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1º INCISO VIII

8.1. Considerando a natureza dos serviços, a contratação não será parcelada. Isso ocorre porque os serviços de hospedagem, alimentação e transporte são interdependentes e fornecidos de forma contínua ao longo do período em que o paciente estiver em tratamento em Curitiba.

8.2. A fragmentação do contrato poderia prejudicar a qualidade dos serviços prestados, gerando dificuldades na coordenação entre os diferentes prestadores de serviço. Dessa forma, a contratação em um único pacote assegura a uniformidade e a eficiência no atendimento, além de facilitar o gerenciamento e a fiscalização por parte da administração pública.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1º INCISO IX

9.1. Os resultados previstos com a presente contratação são:

9.1.1. O principal resultado pretendido é a melhoria na qualidade de vida dos pacientes e acompanhantes durante o período de tratamento fora do município. Com



a contratação, espera-se reduzir o impacto físico e psicológico que a distância e a falta de estrutura podem causar aos cidadãos.

9.1.2. Além disso, o serviço deverá garantir que os pacientes compareçam às consultas e tratamentos de forma pontual e segura, contribuindo para a eficácia do tratamento médico. O suporte adequado também contribuirá para a redução do número de desistências ou faltas em tratamentos longos e intensivos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

10.1. Será fundamental monitorar a execução do contrato para garantir que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões estabelecidos. A administração também deverá assegurar que os fornecedores atendam às exigências de segurança sanitária e de transporte.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

11.1. Não há outras contratações diretamente interdependentes. O serviço a ser contratado é autossuficiente e cobre todas as necessidades logísticas e de suporte ao paciente durante o tratamento. Contudo, o município deverá manter um canal de comunicação ativo com os centros de tratamento em Curitiba para o acompanhamento da saúde dos pacientes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

12.1. Os impactos ambientais previstos são mínimos, uma vez que o serviço de hospedagem e transporte tem baixo impacto ambiental direto. Entretanto, é recomendável que os fornecedores adotem boas práticas de sustentabilidade, como a redução de desperdício de alimentos e o uso de veículos menos poluentes.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

13.1. A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde na cidade de Curitiba é imprescindível para assegurar a continuidade do atendimento médico especializado para os cidadãos de Três Barras do Paraná. A oferta desses serviços supre uma lacuna logística significativa, permitindo que os pacientes realizem seus tratamentos em centros de referência, sem serem sobrecarregados por questões práticas relacionadas à estadia e deslocamento.



13.2. Além de garantir o direito constitucional à saúde, a contratação também alinha-se com as políticas públicas de assistência social e saúde, oferecendo dignidade e suporte adequados em um momento de vulnerabilidade dos pacientes e seus familiares. Isso reflete diretamente no bem-estar físico e emocional dos beneficiários, além de promover uma maior adesão aos tratamentos médicos, uma vez que os obstáculos logísticos são minimizados.

13.3. Outro aspecto relevante é a questão da eficiência administrativa. Ao centralizar os serviços em uma única empresa especializada, a administração pública pode gerenciar melhor os recursos, assegurar a qualidade dos serviços prestados e ter um maior controle sobre o cumprimento das exigências contratuais. A gestão integrada evita a dispersão de responsabilidades e facilita o monitoramento do contrato, garantindo uma execução mais fluida e eficaz.

13.4. Portanto, com base nos levantamentos realizados e na análise das necessidades da população, a contratação é considerada essencial para a promoção da saúde e qualidade de vida dos pacientes do município. A proposta está em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e responsabilidade social, justificando a necessidade e a oportunidade de sua realização no prazo proposto e pelos valores estimados.

Três Barras do Paraná, 16 de setembro de 2024.

DEBORA NADIA PILATI VIDOR
Secretária Municipal de Saúde